



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

CONTRATO Nº PS006/2025

Processo nº 2024.000014375-9

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, e a empresa **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.311.243/0001-27, neste ato representada por seu Sócio Evandro Jose de Araujo doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.000014375-9** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de 01 Veículo novo, zero km, tipo Furgão, com ar-condicionado e com ano/modelo no mínimo correspondente as datas da nota fiscal e da linha de produção comercial, cor preta sólida, com sistema de serviço de internet móvel, com recursos audiovisuais e iluminação, devidamente convertido em unidade móvel, para atendimento e suporte em ações de fiscalização preventivas, educativas e coercitivas objeto do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC IIA DO CONFEA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O veículo deverá possuir estas características informadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo novo, zero km, tipo Furgão/van, com ar-condicionado e com ano/modelo no mínimo correspondente as datas da nota fiscal e da linha de produção comercial. Deve possuir carroceria monobloco com chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado (alto), com cilindrada mínima de 2.0 litros, potência mínima de 127 CV, com quatro portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita de correção dupla e uma traseira dupla com abertura de 270°. O furgão externamente deve ser em cor preta sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção e com características de identificação a serem determinadas pela adquirente. O	UNITÁRIO	1

<p>compartimento traseiro deverá ser adaptado como posto móvel de atendimento ao público. Características Básicas: Ar-condicionado; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna elétrica; tomadas de 12V na cabine; Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras). Emplacamento: O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do CREA-RS (sendo que a empresa contratada deverá cumprir com todos os trâmites legais para tal), na categoria motor-casa, tendo peso máximo de 6.000kg, para que possa ser conduzido por motoristas com habilitação categoria B, de acordo com o §2º, artigo 143, da Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e inclusos possíveis ajustes de documentação advindos da customização veicular. Por se tratar a adquirente de autarquia do governo federal, o emplacamento deverá seguir todos os critérios para veículos oficiais federais.</p>		
---	--	--

1.2.2. Do Veículo:

1.2.2.1. Ano/Modelo de fabricação (mínimo): ano e modelo no mínimo correspondente as datas da nota fiscal e da linha de produção comercial — original de fábrica

1.2.2.2. Configuração:

- Informações gerais:
- Teto elevado;
- Combustível: diesel;
- Tração no eixo traseiro com rodado simples;
- Peso Bruto Total máximo de 6.000kg;
- Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 71 litros.

1.2.2.3. Motor:

- Potência mínima de 127 CV;
- Ignição por compressão;
- Dianteiro; Turbo compressor: Bi Turbo (2 estágios);
- Intercooler: Sim;
- Cilindros: 4 em linha;
- Cilindrada (cm 3): Acima de 2.000;
- Equipado com protetor de cárter e câmbio.
- Sistema Elétrico original do veículo:
- Bateria: 12V 100Ah;
- Alternador: mínimo 14V 1802.

1.2.2.4 Freios:

- Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados;
- Sistema ABS (sistema antibloqueio de freios);
- Sistema ASR (sistema de controle de tração);
- Sistema BAS (servo freio de emergência);
- Sistema EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem);
- Sistema LAC (Controle de Carga Adaptativo);
- Sistema ROM (Controle de Rolagem);
- Sistema RMI (Interação de Movimento de Rolagem);
- Sistema EBP (Pré-carga Eletrônica de Freio);
- Sistema BDW (Limpeza dos Discos de Freio);

1.2.2.5. Suspensão:

- Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas;
- Amortecedores dianteiros: amortecedor hidráulico de duplo efeito;
- Suspensão traseira: Rígida com molas parabólicas;
- Amortecedor traseiro: amortecedor hidráulico de duplo efeito;
- Barras estabilizadoras: dianteira e traseira.
- Rodas e Pneus:
- Rodas: Aço 6,5 x 16 (incluindo o estepe);
- Pneus: 225 / 75 R16 (incluindo o estepe).

1.2.2.6. Dimensões:

- Capacidade volumétrica de carga igual ou maior a 14m³
- Porta lateral corrediça com o mínimo de 1800mm de altura e 1300mm de largura;
- Altura interna mínima de 1900mm;
- Porta traseira com abertura de 2702.

1.2.2.7. Direção:

- Hidráulica, original de fábrica.
- Transmissão:
- Mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré.

1.2.2.8. Outros Itens:

- Air bag duplo (motorista e passageiros);
- Ar-Condicionado cabine principal;
- Volante multifuncional;
- Volante escamoteável, com ajuste de altura e profundidade;
- Conjunto elétrico original de fábrica (vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, travamento central das portas por controle remoto);
- Rádio CD MP3 c/Entrada USB e Bluetooth;

- Faróis de neblina;
- Estribo traseiro;
- Alarme sonoro, por distanciamento e sensibilidade;
- Luzes de circulação diurna acionadas automaticamente;
- Câmera de manobras na frente e traseira com monitor no painel;
- Sensor de proximidade de estacionamento;
- GPS;
- Estepe fixado na parte externa do veículo;
- Tapetes na cabine principal;
- Película na tonalidade G20, nos vidros laterais e para-brisa, contendo a gravação do chassi do carro conforme legislação em vigor;
- Banco do motorista e dos passageiros em tecido, individuais, reclináveis e com regulagem;
- Equipamentos obrigatórios: triângulo, macaco hidráulico, chave de rodas, pneu sobressalente (estepe), extintor de incêndio e outros que constarem no manual do veículo e exigidos pelo CONTRAN.

1.2.3. Do detalhamento das adaptações conforme projeto e Layout a ser aprovado pelo CREAS-RS.

1.2.3.1. Infraestrutura Elétrica

- Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 110 volts monofásico e 220 volts bifásico;

1.2.3.2. Comando Elétrico

- 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 110/220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C,
- +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;

1.2.3.3. Cabos flexíveis

- antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.
- Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;

1.2.3.4. Iluminação

- **Interna:** Luminárias embutidas, do tipo Plafon redondo LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branco neutro 4000k;
- Sob o armário aéreo deverá ser instalada fita de led branco neutro 4000k em canaleta de alumínio com acabamento em polietileno;
- Iluminação em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413;
- **Iluminação de emergência:** Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 12v 7,5w lente cristal;
- **Externa:** 02 (dois) Refletores LED 10W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco, 10 A – 250 V;
- Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.

1.2.3.5. Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:

- 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 03 (três) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água com 01 adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo e adaptador para conexão da extensão ao gerador;

1.2.3.6. Sistema elétrico fotovoltaico

- Deverá ser fornecido sistema elétrico fotovoltaico composto por no mínimo 01 painel solar 150w; Tensão de Máxima Potência (Vmp): 18,5v; Corrente de Máxima Potência (Im): 8,12 A; Painel de no mínimo 36 células de Silício Policristalino; Vidro Temperado com baixo teor de ferro, liga de alumínio anodizado 3,2mm; Eficiência alta de até 15,0%; Células policristalinas com alta transmissão e vidro texturizado; estrutura de alumínio com maior resistência à corrosão, deve suportar cargas de vento de 2,4 kPa garantindo maior vida útil aos painéis; Deve possuir regulador de carga 30Ah; Deverá possuir uma bateria independentes de 12V, de baixa manutenção, com capacidade mínima de 70 Ah; deverá possuir autonomia para atender a câmara de conservação da unidade, por até 4 horas; A bateria deve estar localizada em área ventilada e isolada do compartimento traseiro e deve ser facilmente acessível para remoção e manutenção; Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único; Sistema de proteção de desarme automático e rearme manual; deverá ser carregada pelo dispositivo externo tomada da rede elétrica externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar, de no mínimo 10 Amperes; deverá possuir codificação dos fios padrão ABNT; Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, para realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no sistema;

1.2.3.7. Prescrições

- A licitante deverá apresentar em sua proposta de preços a marca e modelo, e anexar projeto preliminar do sistema e encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

1.2.3.8. Grupo Gerador

- Gerador, para o uso em locais onde não houver a possibilidade de ligação na rede externa, com regulador automático de tensão, protetor de sobrecarga integrado, potência nominal atendendo a carga elétrica dos principais equipamentos por até 8 horas, tensão de saída 220 volts, com horímetro e voltímetro analógico. Refrigeração a ar, sem necessidade de ventilação auxiliar, filtro de ar. Deverá ser fornecido com haste de aterramento e uma rampa móvel para embarque e desembarque;

1.2.3.9. Prescrições

- A licitante deverá apresentar o cálculo dimensional elétrico do grupo gerador ofertado, a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; deverá ser apresentado laudo técnico, fornecido por empresa de engenharia elétrica, comprovando o atendimento pleno de todos os consumidores, comprovar o atendimento as normas; NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR – 13570/1996:
- Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica.

1.2.3.10. Climatização dos ambientes

- Além de conter um sistema de ar-condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado por empresa homologada pela fabricante), deverá conter um segundo sistema de ar-condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a ABNT NBR 16401-1 (Ar-condicionado); e/ou demais normas aplicáveis;
- O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionado para a operação com o ambiente ocupado em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Sistema composto por 01 (um) Aparelho de ar-condicionado de teto tipo RV '*recreation vehicles*', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa e gerador, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado à instalação de ar-condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 mA máx. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min. O sistema de ar-condicionado deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microrganismos em contato com o filtro; Prescrições: O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902;

1.2.3.11. Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos

- Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros

em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana).

- Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.
- Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência máx.: 45 Watts
- Temperatura de operação: -5°C até 55°C
- Cobertura: até 50 m² cada unidade

1.2.3.12. Prescrições

- A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.

1.2.3.13. Infraestrutura de Transmissão de Dados (internet) e Rede

- 01 (um) – Roteador com as características a seguir:
- Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;
- 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN;
- 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN;
- 01 Entrada de alimentação 12V DC;
- 01 Indicador Power - Alimentação;
- 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho;
- 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio;
- 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN;
- 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;
- 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);
- Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada;
- Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;
- Velocidade de download de 70 Mbps;
- Conexão Ethernet para Roteador WiFi;
- Alimentação 12 VDC;
- Tecnologia de Bandas de frequência:
- 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz
- 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz

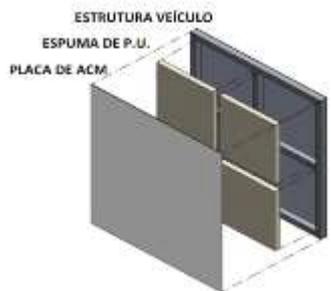
- 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz
- Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.

1.2.3.14. Tomadas RJ45

- Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a confecção dos equipamentos especificados em projeto)

1.2.3.15. Revestimento interno

- Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;



- Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.
- Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);
- Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;
- Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;
- Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;
- Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em Alumínio composto;
- Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais; Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.
- Cor branca;
- As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.
- O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

- Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;
- Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica.

1.2.3.16. Prescrições

- A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

1.2.3.17. Assoalho

- Compensado naval de 15mm com revestimento Laminado para alto tráfego:

1.2.3.18 Compensado Naval

- Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².

1.2.3.19. Revestimento Laminado

- O revestimento do assoalho deverá ser resistente a alto tráfego com material de alta resistência confeccionado (Laminado de acabamento madeirado, para alto tráfego, classe de resistência AC5, com proteção antibacteriana, composto por substrato em MDF de alta densidade ~850 kg/m², duas camadas de papel laminado decorativo, na face superior com funções decorativa e de resistência a abrasão e uma camada no verso para estabilização dimensional das régua.
- Na face superior deve possuir filme transparente carregado de óxido de alumínio para manutenção da resistência a abrasão.
- Substrato intermediário composto por um painel de fibras de madeira de alta
- densidade, resistente a umidade para suporte ao piso e resistência ao tráfego, na face inferior deve possuir camada de balanço para proteção do piso laminado contra a umidade e conferir maior estabilidade dimensional impedindo deformações. Régua em espessuras de no mínimo 9mm e dimensões do revestimento de aproximadamente 291 mm de largura por 1340mm de comprimento, em suas 4 laterais deve possuir um sistema auto-travante (click) de encaixe entre régua (lado macho / fêmea) devido as torções e flexões do veículo em transporte, o revestimento deverá ser aplicado com cola de contato.

1.2.3.20. Prescrições do revestimento Laminado

- A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

1.2.3.21 Ambientes internos

- A01 – Sala de atendimento;
- A02 – Área técnica;

1.2.3.22. Mobiliário

- Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, cor dos mobiliários: Cinza Platina L139 Tx ou similar aprovado pela CONTRATANTE, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência;
- Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo;
- Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;
- Puxadores confeccionados em alumínio;
- Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverão ser aprovados pela Comissão Executora do Contrato, antes do
- início de sua manufatura.

A01 – Sala de atendimento

- Estrutura interna
- 02 (duas) mesas para atendimento subdivididas (conceito guichê), com conjunto de 04 gavetas e tampo rebatível para a circulação dos funcionários.
- Tampo com no mínimo 600mm de profundidade e espessura mínima de 25mm com revestimento madeirado padrão Fórmica M820 ERGONOCE;
- Deverá haver duas cadeiras com rodízios para os atendentes e duas para as pessoas que serão atendidas, com espaço laboral, medido do tampo da mesa de atendimento até o limite do móvel mais próximo de no mínimo 785mm para o atendente e 900mm para as pessoas que serão atendidas, considerando que haverá circulação entre as pessoas atendidas;
- 01 (um) Armário baixo posicionado na divisória lateral com portas com chave para acondicionamento de material de escritório e roteador, deverá ser dimensionado de forma que não comprometa o acesso e circulação das pessoas que serão atendidas com no mínimo 400mm de profundidade;

- No fundo do salão de atendimento deverá haver um armário fazendo divisão entre a sala de atendimento e o ambiente destinado a sala técnica com acesso pelas portas traseiras, este armário deverá possuir no lado interno do salão de atendimento, nicho para acomodação do Aparelho Micro-ondas e nicho para frigobar e no mínimo 05 portas de giro, deverá ter no mínimo 615mm de profundidade. No lado da sala técnica deverá possuir nicho para transporte do grupo gerador, painel elétrico, e espaço até o fechamento das portas de no mínimo 50mm e deverá possuir espaço para acondicionar a rampa de embarque e desembarque do grupo gerador;
- Divisória entre a cabine do motorista e o salão de atendimento, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval com revestimento melamínico de alta pressão madeirado padrão Fórmica M820 ERGONOCE ou similar aprovado pela CONTRATANTE;
- Fechamento na porta de acesso lateral corrediça original, estruturada em compensado laminado Naval com revestimento melamínico de alta pressão em acabamento madeirado padrão Fórmica M820 ERGONOCE ou similar aprovado pela CONTRATANTE nas duas faces com porta em Acrílico incolor com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente;
- Deverá possuir 01 Estribo lateral para embarque posicionado em toda a extensão da porta lateral corrediça;

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Qt	Descrição
01	04	Cadeiras com rodízios e encosto vazado;
02	02	Mesas redondas dobráveis brancas;
03	08	Cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado;
04	01	Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico
05	01	Frigobar com capacidade mínima de 76 litros;
06	01	TV 32 ": HD com conversor digital 2 entradas HDMI 1 entrada USB – área interna
07	01	TV 32 ": HD com conversor digital 2 entradas HDMI 1 entrada USB – área externa; EX-08 01 Micro-ondas 32 l: alojado
08	01	Micro-ondas 32 l: alojado na bancada traseira;

Item 01: 04 (quatro) Cadeiras com rodízios e encosto vazado

- Cadeira de espaldar médio com rodízios. Capas do assento e estrutural do encosto injetados em PP, madeira compensada no assento. Espuma do assento injetada em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência. Encosto a partir de tela flexível aberta, à base de poliéster na cor preta.
- Mecanismo de duas alavancas com movimento de inclinação/contato permanente do encosto.
- Coluna a gás, em conformidade DIN 4550, com curso de 120 mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento. Base giratória, piramidal em nylon com fibra de vidro e diâmetro de 670 mm. Rodízio em nylon com pista em PU. Com braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem em polipropileno e apoio superior injetado Largura do assento de no mínimo 475mm e profundidade de 470mm, largura mínima do encosto de 455mm e altura de 300mm;
- Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 anos nas estruturas metálicas com função de sustentação;

Prescrições

- Deve atender a norma ABNT NBR 13962: 2018 Relatórios de ensaios de dimensional, segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório.

- A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto e certificado de garantia;

Item 02: 02 (duas) mesas redondas dobráveis brancas

- Tampo em mdf 18mm, acabamento dupla face com laminado melamínico de baixa pressão, borda de perfil PVC anti-impacto em todo contorno do tampo. Estrutura empilhável, com os 04 pés dobráveis com trava automática, confeccionados em aço carbono trefilado de 11mm. Os pés devem possuir sapatas antideslizantes, acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso ou cromado.
- Medidas: Diâmetro de 0,90 cm com altura de 0,75cm, estrutura fechada com 8,5cm;

Item -03: 08 (oito) cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado.

- Cadeira dobrável estofada com encosto reclinável, assento e encosto anatômicos, estofada com espuma de alta densidade (D-33 assento e D-28 encosto) com revestimento em tecido. Estrutura com proteção antiferruginosa, confeccionada em tubo de aço carbono $\frac{3}{4}$ " (19mm) com paredes de aproximadamente 1,2mm, pintura epóxi-pó preto. Deve possuir ponteiros plásticos nos pés. Faixa de peso suportado: 100 a 120kg.
- Dimensões aproximadas:
- Aberta: Largura de 43,5cm, profundidade de 54cm e altura de 80cm
- Fechada: Largura de 43,5cm, profundidade de 7,5cm e altura de 91cm

Item 04: 01 (um) Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico;

- No salão de atendimento e sala técnica deverá haver extintores de incêndio padrão ABC com no mínimo 4kg com suporte metálico, o extintor da sala técnica deverá ter suporte removível para que possa ser disposto na área externa próxima ao atendimento externo;

Item 05: 01 (um) Frigobar com capacidade mínima de 76 litros;

- Com capacidade mínima de 76 litros de armazenagem, na cor branca, 220 volts, gaveta transparente, porta reversível, prateleiras modulares e prateleiras na porta.

Item-06: 01 (uma) Smart TV de no mínimo 32 ": HD com receptor digital, 2 entradas HDMI 1 entrada USB – área interna;

- Tela de no mínimo 32" HD - Resolução 1366x768; WideScreen 16:9;
- Frequência 60Hz Motion Rate;
- HDR;
- Recursos TV: Receptor DTV integrado;
- Recursos SMART TV com reconhecimento de Voz;
- Potência de Som: 2 x 5 W;
- 01 porta LAN (Ethernet);
- 02 entradas HDMI;
- 01 entrada USB;
- 01 entrada Vídeo Componente/Composyo (Y/Vídeo Pr/Pb);
- 01 entrada de Áudio Estéreo/Mono;

- 01 Entrada ANT/CABLE;
- Wi-Fi integrado;
- Bluetooth.

Item 07: 01 (uma) Smart TV de no mínimo 32": HD com receptor digital, 2 entradas HDMI 1 entrada USB – área externa;

- Deverá ser previsto suporte externo e ponto de alimentação 220v com proteção para área externa;
- Tela de no mínimo 32" HD - Resolução 1366x768; WideScreen 16:9;
- Frequência 60Hz Motion Rate;
- HDR;
- Recursos TV: Receptor DTV integrado;
- Recursos SMART TV com reconhecimento de Voz;
- Potência de Som: 2 x 5 W;
- 01 porta LAN (Ethernet);
- 02 entradas HDMI;
- 01 entrada USB;
- 01 entrada Vídeo Componente/Composto (Y/Vídeo Pr/Pb);
- 01 entrada de Áudio Estéreo/Mono;
- 01 Entrada ANT/CABLE;
- Wi-Fi integrado;
- Bluetooth.

Item 08: 01 (um) Micro-ondas 32 l: Alojado na bancada traseira;

- Frente em vidro ou espelhada, painel Integrado e Display
- Função tira odor
- Consumo (kWh) 1.4 kWh
- Potência (W) 900W
- Tensão: 220V

A02 – Área técnica;

- Localizada atrás da parede divisória traseira da bancada de atendimento, com acesso pelas portas traseiras do veículo, com local para instalações elétricas e transporte de mesas e cadeiras de uso externo;

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado, prevendo sistema de

fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;

Toldo

- Deverá possuir um toldo instalado na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual;
- Lona em cor cinza claro, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultravioleta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas).
- Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 3.000mm de comprimento e 2.000 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

Prescrições

- A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

Identificação visual

- Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.
- Especificação técnica mínima do Grafismo
- Espessura (sem papel e adesivo): 60 micrometros;
- Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx.;
- Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo,
- máximo 24h a + 100 ° C), sem variação e Resistência à água do mar (DIN 50021);
- Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação; Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, autoextinguível;
- Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);

- Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.
- Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

Prescrições:

- Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo; O padrão do grafismo e arte será fornecido pela contratante em tempo oportuno;
- A CONTRATADA deverá apresentar a Comissão Técnica, layout Técnico do Projeto do Grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, Pantone e CMYK de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação na reunião de apresentação da
- adaptadora;
- Por ocasião da vistoria dos veículos antes do embarque, a CONTRATADA deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

1.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação será recebido após a avaliação do fiscal do contrato.

1.3.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas para realização das atividades descritas no termo de referência deste edital tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

1.3.3. Se constatadas irregularidades na execução do objeto contratual o CREA/RS poderá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção integral, ou parcial, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

1.4.2. Apresentar CAT– Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;

1.4.3. Apresentar CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;

1.4.4. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica CREA);

1.4.5. Na entrega da unidade será obrigatória a emissão de nova ART do projeto executado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da contratação segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Veículo novo, zero km, tipo Furgão/van, com ar-condicionado e com ano/modelo no mínimo correspondente as datas da nota fiscal e da linha de produção comercial. Deve possuir carroceria monobloco com chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado (alto), com cilindrada mínima de 2.0 litros, potência mínima de 127 CV, com quatro portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita de corrediça dupla e uma traseira dupla com abertura de 270°. O furgão externamente deve ser em cor preta sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção e com características de identificação a serem determinadas pela adquirente. O compartimento traseiro deverá ser adaptado como posto móvel de atendimento ao público. Características Básicas: Ar-condicionado; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna elétrica; tomadas de 12V na cabine; Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras). Emplacamento: O	UNITÁRIO	1	R\$ 609.000,00

<p>veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do CREA-RS (sendo que a empresa contratada deverá cumprir com todos os trâmites legais para tal), na categoria motor-casa, tendo peso máximo de 6.000kg, para que possa ser conduzido por motoristas com habilitação categoria B, de acordo com o §2º, artigo 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e inclusos possíveis ajustes de documentação advindos da customização veicular. Por se tratar a adquirente de autarquia do governo federal, o emplacamento deverá seguir todos os critérios para veículos oficiais federais.</p>			
---	--	--	--

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS PAGAMENTO

5.1. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1.1. *O prazo de entrega do bem é de 120 dias corridos, contados após recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço:*

5.1.2. *Rua São Luís, 77 – CEP 90620-170 – Porto Alegre/RS;*

5.1.3. *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.*

5.1.4. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

5.1.5. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*

5.1.6. *A avaliação da execução do objeto será executada pelo fiscal de contrato, por meio de relatórios de prestação de serviços apresentados pelo Contratado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.*

5.1.7. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

5.1.7.1 *não produziu os resultados acordados,*

5.1.7.2. *deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

5.1.7.3. *deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

5.1.8 A utilização dos relatórios de prestação de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo Máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A Nota Fiscal deve ser encaminhada para a Gerência Administrativa do CREA-RS, através do e-mail contratos@crea-rs.org.br.

5.2.2. Para os casos de prestação de serviços que incidem retenção de INSS, a nota fiscal DEVERÁ ser emitida e enviada nos primeiros dias do mês subsequente a prestação dos serviços, ou seja, entre os dias 01 e 05 do mês seguinte. A nota fiscal emitida e enviada fora do prazo estipulado não poderá ser atestada e será devolvida para cancelamento pelo prestador, o qual providenciará nova emissão dentro do período referido (entre os dias 01 e 05) do próximo mês.

5.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O pagamento sofrerá a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP.

5.4.6. O pagamento sofrerá também incidência da Lei Complementar 116/2003, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, observando as demais legislações do local da prestação dos serviços e do município do prestador, quando for o caso.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme **ANEXO III da Normativa nº 1.234/2012 (modelo do edital)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o que segue:

6.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

6.1.2. Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA e seu(s) preposto(s), ou obter do CREA-RS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.3. Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.1.4. Competirá ao fiscal do contrato encaminhar para a CONTRATADA, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, e encaminhar à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade a Lei 14133/2021;

6.1.6. Em concordando com os itens entregues/serviços prestados, o fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, para posterior pagamento.

6.1.7. Será fiscal do presente contrato o empregado Jaime Leandro Mello Filho, matrícula funcional nº 973, ocupante da função de Chefe do Núcleo de Controle e Logística da Gerência de Fiscalização do Crea-RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 7.2. O prazo de garantia total dos bens, somadas garantias legal e contratual, deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, considerando-se sempre a maior margem de segurança para a contratante no caso de haver fornecimento de prazo superior pelo(s) fabricante(s).
- 7.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. A ausência desta notificação não elimina nem atenua a integral responsabilidade do Contratado de cumprir todas as suas obrigações;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. Efetuar o pagamento, ao Contratado, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar, ao Contratado, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica necessários para o cumprimento do objeto contratado, sem ônus para contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *A contratada compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando ainda as seguintes condições:*

10.1.1. A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS;

10.1.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados.

10.2. A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

- 10.2.1. Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato;
- 10.2.2. Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial;
- 10.2.3. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins exclusivos do presente Contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
- 10.2.4. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-RS;
- 10.2.5. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis;
- 10.2.6. Conservar os dados apenas durante o período da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
- 10.2.7. Notificar o CREA-RS, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
- 10.2.8. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
- 10.2.9. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares;
- 10.2.10. Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assumira, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal;
- 10.2.11. A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-RS solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido;
- 10.2.12. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir ao CREA-RS por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação;
- 10.2.13. O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito;
- 10.2.14. A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor;
- 10.2.15. A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas, ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando solicitado na contratação);

11.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “11.1.5.” a “11.1.8.” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “11.1.3.” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.2.8. Para infração descrita na alínea “11.1.2.” do subitem 11.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.

11.2.9. Para infrações descritas na alínea “11.1.4.” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.

11.3. Para a infração descrita na alínea “11.1.1.” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, referentes a presente licitação, correrão, por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

14.1.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema eletrônico de Informação do Crea-RS;

14.1.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado weblink de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, e-mail, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

14.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO JOSÉ DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIME LEANDRO MELLO FILHO, Chefe de Núcleo**, em 25/02/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARIA BORGES, Chefe de Núcleo**, em 25/02/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA COSTA PEREIRA, Gerente**, em 25/02/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA DOS REIS MACHADO, Gestor(a) de Administração e Finanças**, em 25/02/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHIAFINO SOUTO, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 25/02/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 25/02/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2773271** e o código CRC **504B7B63**.
